



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.329, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**Oficializa o Título de Nossa Senhora da Imaculada
Conceição, como Padroeira do Município de Cruzeiro.**

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica oficializado o Título de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, como Padroeira do Município de Cruzeiro.

Art. 2.º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3.º Institui no município de Cruzeiro, a Política Pública de amparo e reconhecimento da Festa da Imaculada Conceição, Padroeira da cidade, como feito cultural no Município de Cruzeiro.

I- A Política que se refere este artigo, será regulamentada pelo Executivo Municipal, resguardará na sua implementação os princípios da eficiência e continuidade, com apoio técnico especializado, como medida de preservar a efetividade e a eficiência da atividade de amparo e reconhecimento.

Parágrafo único: O objetivo básico da implementação dessa Política Pública visa contribuir e conhecer o valor do feito cultural da Festa da Imaculada Conceição, Padroeira da cidade; contribuir para que seja preservado essa manifestação religiosa com cunho cultural e identidade de nosso povo a elaborar ferramentas que possibilitem divulgação e a publicidade das relações de parcerias e resultados obtidos com a referida Política Pública.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, podendo fomentar medidas direcionadas a inclusão da Festa da Imaculada Conceição - Padroeira da Cidade, no Roteiro Turístico de Cruzeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de outubro de 2023.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e archive-se. Em 03 de outubro de 2023.

Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos